



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 183/2018/PE

**Razão Social:** UNIDADE MISTA MARIA SILVA

**CNPJ:** 11.358.157/0001-00

**Registro Empresa (CRM)-PE:** 2018

**Endereço:** RUA PAULINO SOARES, S/N

**Bairro:** PAULO VI

**Cidade:** Itapetim - PE

**Cep:** 56720-000

**Telefone(s):** (87) 38531006

**E-mail:** UMMS\_ITA@HOTMAIL.COM

**Diretor Técnico:** JOÃO PEREIRA BORGES NETO - CRM-PE: 6410

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Data da fiscalização:** 22/01/2019 - 14:30 a 16:30

**Fiscal:** Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** MILENA JÁCOME

**Cargo:** médica plantonista

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

### 2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Complexidade: Média complexidade

### 3. COMISSÕES

3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

3.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

3.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não

3.4. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não**

3.5. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH): **Não**

3.6. Realiza pesquisas: Não

3.7. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

3.8. Dispõe de Residência Médica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 3.9. Dispõe de serviço de transplante de órgão: Não
- 3.10. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 3.11. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

#### **4. PORTE DO HOSPITAL**

- 4.1. : Porte I

#### **5. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

- 5.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim
- 5.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: Sim

#### **6. PRONTUÁRIO**

- 6.1. Prontuário: Manual
- 6.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

#### *AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM*

- 6.3. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 6.4. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 6.5. Identificação do paciente: Sim
- 6.6. Queixa principal: Sim
- 6.7. História da doença atual: Sim
- 6.8. História familiar: Sim
- 6.9. História pessoal: Sim

#### *REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO*

- 6.10. Pele e anexos: **Não**
- 6.11. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 6.12. Visual: **Não**
- 6.13. Auditivo: **Não**
- 6.14. Tátil: **Não**
- 6.15. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 6.16. Osteomuscular e articular: **Não**
- 6.17. Gêrito-urinário: **Não**
- 6.18. Neuroendócrino: **Não**
- 6.19. Psíquico: **Não**
- 6.20. Exame físico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 6.21. Exame do estado mental: Não
- 6.22. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 6.23. Exames complementares: Sim
- 6.24. Diagnóstico: Sim
- 6.25. Conduta: Sim
- 6.26. Prognóstico: Não
- 6.27. Sequelas: Não
- 6.28. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 6.29. Letra legível: Sim
- 6.30. Informações compreensíveis: Sim
- 6.31. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos:  
Sim

## **7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 7.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 7.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 7.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

## **8. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 8.1. Dispõe de sinalização de acessos: Sim
- 8.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 8.3. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 8.4. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 8.5. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

## **9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 9.1. Dispõe de serviços terceirizados: Sim
- 9.2. Higiene: Não
- 9.3. Segurança: Não
- 9.4. Lavanderia: Não
- 9.5. Esterilização: Não
- 9.6. Coleta de resíduos: Sim (Waster)
- 9.7. Remoção: Não
- 9.8. Serviços médicos: Não
- 9.9. A oferta desses serviços atendem à necessidade da assistência: Sim
- 9.10. Realiza controle de pragas: Sim
- 9.11. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 9.12. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais:  
Não
- 9.13. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

9.14. Dispõe de sinalização de acessos: Sim

9.15. Dispõe de gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

*GERADOR DE ENERGIA*

9.16. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim

9.17. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

9.18. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

9.19. Ambiente com conforto térmico: Não

9.20. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

9.21. Sanitários para pacientes: Sim

9.22. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**

*REDE DE GASES*

9.23. A rede de gases abastece todo o hospital: Não

*SETORES*

9.24. Serviços de Urgência e Emergência: **Não**

9.25. Centro cirúrgico: **Não**

**10. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

10.1. Ambulatório: Sim

10.2. Unidade de internação: Sim

10.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

10.4. Maternidade: Não

10.5. Centro de parto normal: Sim

10.6. Centro de reprodução humana assistida: Não

10.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não

10.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não

10.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não

10.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não

10.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não

10.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não

10.13. Hospital dia: Não

10.14. Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Não

10.15. Banco de Leite Humano: Não

10.16. Posto de coleta de leite humano: Não

10.17. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não

10.18. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não

10.19. Enfermaria psiquiátrica: Não

10.20. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.21. Serviço de radioterapia: Não
- 10.22. Serviço de hemoterapia: Não
- 10.23. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não
- 10.24. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea e sangue periférico: Não
- 10.25. Centro de tecnologia celular: Não
- 10.26. Serviço de medicina nuclear: Não
- 10.27. Centro cirúrgico: Sim
- 10.28. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não
- 10.29. Serviço de transplantes de medula óssea: Não
- 10.30. Banco de Tecidos: Não
- 10.31. Biobanco: Não
- 10.32. Laboratório de análises clínicas: Sim (Terceirizado.)
- 10.33. Laboratório de patologias clínicas: Não
- 10.34. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 10.35. Posto de coleta para análises clínicas: Sim
- 10.36. Laboratório de histocompatibilidade (HLA): Não
- 10.37. Serviço de toxicologia clínica: Não
- 10.38. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim
- 10.39. Hemodinâmica: Não
- 10.40. Serviço de Endoscopias: Não
- 10.41. Serviço de vacinação: Sim
- 10.42. Serviço de buco-maxilo-facial: Não
- 10.43. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim
- 10.44. Serviço de medicina hiperbárica: Não
- 10.45. Necrotério: Sim
- 10.46. Serviço de engenharia para infraestrutura: **Não**
- 10.47. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**

## **11. SALA DE PARTO NORMAL \*\***

- 11.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 11.2. Berço aquecido: Sim
- 11.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 11.4. Cânulas tipo Guedel: Não
- 11.5. Monitor cardíaco: Não
- 11.6. Cilindro de ar comprimido: Sim
- 11.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 11.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 11.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 11.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 11.11. Foco cirúrgico: Sim
- 11.12. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim (Fica na emergência.)
- 11.13. Mesa ginecológica: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.14. Mesa PPP: Não
- 11.15. Oxímetro de pulso: Sim (Todo o material de reanimação se encontra na emergência.)
- 11.16. Rede fixa de gases: Não
- 11.17. Relógio: Sim
- 11.18. Ventilador à pressão / volume: Não

## **12. CARRINHO DE EMERGÊNCIA \*\***

12.1. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

### *O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 12.2. Desfibrilador com monitor: Sim
- 12.3. Oxímetro de pulso: Sim
- 12.4. Aspirador de secreções: Sim
- 12.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 12.6. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 12.7. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 12.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 12.9. Máscara laríngea: **Não**
- 12.10. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
- 12.11. Sondas para aspiração: Sim

### *MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 12.12. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 12.13. Água destilada: Sim
- 12.14. Aminofilina: Sim
- 12.15. Amiodarona: Sim
- 12.16. Atropina: Sim
- 12.17. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 12.18. Cloreto de potássio: Sim
- 12.19. Cloreto de sódio: Sim
- 12.20. Deslanosídeo: Sim
- 12.21. Dexametasona: Sim
- 12.22. Diazepam: Sim
- 12.23. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 12.24. Dipirona: Sim
- 12.25. Dobutamina: Sim
- 12.26. Dopamina: Sim
- 12.27. Escopolamina (hioscina): Sim
- 12.28. Fenitoína: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.29. Fenobarbital: Sim
- 12.30. Furosemida: Sim
- 12.31. Glicose: Sim
- 12.32. Haloperidol: Sim
- 12.33. Hidantoína: Sim
- 12.34. Hidrocortisona: Sim
- 12.35. Insulina: Sim
- 12.36. Isossorbida: Sim
- 12.37. Lidocaína: Sim
- 12.38. Meperidina: **Não**
- 12.39. Midazolam: Sim
- 12.40. Ringer Lactato: Sim
- 12.41. Soro Glico-Fisiológico: **Não**
- 12.42. Solução glicosada: Sim
- 12.43. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
- 12.44. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 12.45. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 12.46. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

### **13. CENTRO CIRÚRGICO \*\***

#### *CENTRO CIRÚRGICO*

- 13.1. Dispõe de centro cirúrgico: Sim
- 13.2. O centro cirúrgico funciona com atendimento obstétrico: Sim
- 13.3. Número de salas de uso comum planejadas: 1
- 13.4. Número de salas de uso comum operacionais: 1

### **14. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO \*\***

- 14.1. Dispõe de sinalização de acessos: Sim
- 14.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 14.3. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 14.4. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 14.5. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

### **15. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO \*\***

- 15.1. Foco cirúrgico de teto: Sim
- 15.2. Foco cirúrgico com bateria: **Não**
- 15.3. Mesa cirúrgica regulável: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 15.4. Aspirador elétrico: Sim
- 15.5. Aspirador na rede de gases: **Não**
- 15.6. Oxímetro: Sim (Fica na emergência.)
- 15.7. Carro para anestesia: **Não**
- 15.8. Monitor cardíaco: Sim (Fica na emergência.)
- 15.9. Capnógrafo: **Não**
- 15.10. Bisturi elétrico: Sim
- 15.11. Monitor de PA não invasiva: **Não**
- 15.12. Fonte fixa de O2: **Não**
- 15.13. Fonte fixa de ar comprimido: **Não**
- 15.14. Fonte fixa vácuo: **Não**
- 15.15. Fonte fixa de óxido nitroso: **Não**
- 15.16. Laringoscópio e lâminas: Sim (Ficam no carrinho de parada da emergência.)
- 15.17. Fio guia e pinça condutora: Sim
- 15.18. Cânulas orofaríngeas: Sim
- 15.19. Dispositivo para cricotireostomia: **Não**
- 15.20. Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 15.21. Tomadas elétricas: Sim
- 15.22. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: **Não**

**16. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO \*\***

16.1. Dispõe de Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): **Não**

16.2. Horário de funcionamento:: Diurno

**17. FARMÁCIA \*\***

- 17.1. Presença de farmacêutico(a) responsável pela farmácia: Sim
- 17.2. O serviço é próprio: Sim
- 17.3. Dispõe de padronização de medicamentos: Sim
- 17.4. As condições de armazenamento são adequadas: Não (Não é climatizada.)
- 17.5. Dispõe de refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim
- 17.6. Dispõe de registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim
- 17.7. Dose individualizada: Sim
- 17.8. Dispõe de medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 17.9. Os psicotrópicos são guardados em armários chaveados: Sim
- 17.10. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 17.11. Faz o registro em sistema eletrônico: Sim
- 17.12. Foi fornecida a relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Não
- 17.13. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Não
- 17.14. Foi constatada falta de medicamentos de emergência na data da vistoria: Não





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

**18. ATENDIMENTO AO RECEPTOR - RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA \*\***

- 18.1. Dispõe de Atendimento ao Receptor: Sim
- 18.2. Condicionador de ar: Não
- 18.3. Bebedouro: Sim
- 18.4. Mesa tipo escritório: Sim
- 18.5. Cadeiras para funcionários: Sim
- 18.6. Cesto de lixo: Sim
- 18.7. Acomodação de espera adequada: Sim
- 18.8. Quadro de avisos: Não
- 18.9. Suporte para TV e vídeo: Sim
- 18.10. Televisor: Sim
- 18.11. Computador: Sim
- 18.12. Impressora: Não
- 18.13. Impressora de código de barras: Não
- 18.14. Leitora de código de barras: Não
- 18.15. Arquivo para prontuários médicos: Não

**19. ATENDIMENTO AO RECEPTOR - CONSULTÓRIO MÉDICO \*\***

- 19.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 19.2. Os exames são acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 19.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 19.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 19.5. 1 mesa/birô: Sim
- 19.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 19.7. Lençóis para as macas: **Não**
- 19.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 19.9. Dispõe de medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 19.10. 1 pia ou lavabo: **Não**
- 19.11. Toalhas de papel: **Não**
- 19.12. Sabonete líquido para a higiene: **Não**
- 19.13. Lixeiras com pedal: **Não**
- 19.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 19.15. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 19.16. 1 termômetro clínico: Sim
- 19.17. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
- 19.18. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 19.19. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 19.20. Luvas descartáveis: Sim
- 19.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 19.22. 1 otoscópio: Sim
- 19.23. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 19.24. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim  
19.25. 1 oftalmoscópio: **Não**

**20. ATENDIMENTO AO RECEPTOR - POSTO DE ENFERMAGEM \*\***

- 20.1. Bancada com pia: Sim  
20.2. Cadeiras: Sim  
20.3. Tensiômetro: Sim  
20.4. Estetoscópio clínico: Sim  
20.5. Armário para guarda de material transfusional: **Não**

**21. SERVIÇOS DE RADIOLOGIA (IMAGEM) \*\***

*SERVIÇOS DE RADIOLOGIA (IMAGEM)*

- 21.1. Densitometria óssea: Não  
21.2. Ecocardiografia: Não  
21.3. Radiologia (RX) convencional: Sim  
21.4. O serviço é próprio: Sim  
21.5. O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim  
21.6. Funcionamento - 24 horas: Sim  
21.7. Radiologia (RX) contrastada: Não  
21.8. Ressonância magnética: Não  
21.9. Tomografia computadorizada: Não  
21.10. Ultrassonografia: Não  
21.11. Mamografia: Não  
21.12. Perfil biofísico fetal: Não  
21.13. Doppler fluxometria: Não  
21.14. Litotripsia: Não

**22. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT \*\***

*LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS*

- 22.1. Laboratório de análises clínicas: Sim  
22.2. O serviço é próprio: Não  
22.3. O serviço é realizado dentro do ambiente: Não  
22.4. Funcionamento - 24 horas: Não

*BRONCOSCOPIA*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.5. Broncoscopia: Não

*SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA*

22.6. Endoscopia: Não

*MEDICINA NUCLEAR*

22.7. Medicina nuclear: Não

*RADIOTERAPIA*

22.8. Radioterapia: Não

*SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA*

22.9. Hemodinâmica: Não

*ANATOMIA PATOLÓGICA*

22.10. Anatomia patológica: Não

*QUIMIOTERAPIA*

22.11. Quimioterapia: Não

*TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA*

22.12. Terapia renal substitutiva: Não

*HEMOTERAPIA*

22.13. Hemoterapia: Não

*RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA*

22.14. Radiologia intervencionista: Não

**23. UNIDADE DE INTERNAÇÃO \*\***

*CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 23.1. Dispõe de sinalização de acessos: Sim
- 23.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 23.3. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 23.4. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 23.5. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

*ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO*

- 23.6. Dispõe de enfermaria psiquiátrica: Não
- 23.7. Separados por sexo: Sim
- 23.8. Cama regulável: Sim
- 23.9. Grades de proteção do leito: Sim
- 23.10. Dispõe de mecanismo de proteção nas janelas: **Não**
- 23.11. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 23.12. Fornece enxoval de cama para paciente internado: Sim
- 23.13. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 23.14. Acomodação para acompanhantes: Sim
- 23.15. Dispõe de sanitário com chuveiro e lavatório: Sim
- 23.16. Dispõe de sanitário com chuveiro adaptado para PNE: Não
- 23.17. As portas do sanitário abrem para fora: Não
- 23.18. Dispõe de chamada de enfermagem: Não
- 23.19. Dispõe de depósito de material de limpeza (DML): Sim
- 23.20. Dispõe de leitos de isolamento: Sim
- 23.21. Área ou antecâmara com visor: **Não**
- 23.22. A antecâmara funciona com pressão positiva: **Não**
- 23.23. A antecâmara se encontra instalada com lavatório e conjunto completo para as lavagens das mãos e oferta de EPIs: **Não**

**24. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS \*\***

*GRUPO ALCALINIZANTES*

- 24.1. Bicarbonato de sódio: **Não**

*GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

- 24.2. Dipirona: Sim
- 24.3. Paracetamol: Sim
- 24.4. Morfina: Sim
- 24.5. Tramadol: Sim

*GRUPO ANESTÉSICOS*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

24.6. Lidocaína: Sim

*GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*

24.7. Diazepan: Sim

24.8. Midazolan (Dormonid): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*

24.9. Flumazenil (Lanexat): **Não**

*GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*

24.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

*GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

24.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

24.12. Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

*GRUPO ANTIALÉRGICO*

24.13. Prometazina: Sim

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

24.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

24.15. Propranolol: Sim

24.16. Verapamil (Dilacoron): **Não**

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*

24.17. Ampicilina: Sim

24.18. Cefalotina: Sim

24.19. Ceftriaxona: Sim

24.20. Ciprofloxacino: Sim

24.21. Clindamicina: **Não**

24.22. Metronidazol: Sim

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

24.23. Heparina: Sim

24.24. Enoxaparina: **Não**

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

- 24.25. Fenobarbital: Sim
- 24.26. Fenitoína (Hidantal): Sim
- 24.27. Carbamazepina: **Não**
- 24.28. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

- 24.29. Bromoprida: Sim
- 24.30. Metocloprômida: Sim
- 24.31. Ondansetrona: Sim
- 24.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

- 24.33. Atropina: Sim
- 24.34. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

- 24.35. Captopril: Sim
- 24.36. Enalapril: Sim
- 24.37. Hidralazina: Sim
- 24.38. Nifedipina: Sim
- 24.39. Nitroprussiato de sódio: **Não**
- 24.40. Propranolol: Sim
- 24.41. Atenolol: Sim
- 24.42. Metoprolol: **Não**
- 24.43. Anlodipino: Sim

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*

- 24.44. Cetoprofeno: **Não**
- 24.45. Diclofenaco: Sim
- 24.46. Tenoxicam: **Não**

*GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS*

- 24.47. Álcool 70%: Sim
- 24.48. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

- 24.49. Aminofilina: Sim
- 24.50. Salbutamol: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

- 24.51. Fenoterol (Berotec): Sim  
24.52. Brometo de ipratrópio: Sim

*GRUPO CARDIOTÔNICO*

- 24.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim  
24.54. Digoxina: Sim

*GRUPO COAGULANTES*

- 24.55. Vitamina K: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

- 24.56. Dexametasona: Sim  
24.57. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

- 24.58. Espironolactona (Aldactone): Sim  
24.59. Furosemida: Sim  
24.60. Manitol: Sim

*GRUPO ENEMA / LAXANTES*

- 24.61. Clister glicerinado: Sim  
24.62. Fleet enema: Sim  
24.63. Óleo mineral: Sim

*GRUPO GASTROPROTETOR*

- 24.64. Ranitidina: Sim  
24.65. Omeprazol: **Não**

*GRUPO HIPERTENSORES*

- 24.66. Adrenalina: Sim  
24.67. Dopamina: Sim  
24.68. Dobutamina: Sim  
24.69. Etilefrina (Efortil): Sim  
24.70. Noradrenalina: **Não**

*GRUPO HIPOGLICEMIANTES*

- 24.71. Insulina NPH: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.72. Insulina regular: Sim

*GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA*

24.73. Carvão ativado: Sim

*GRUPO SOLUÇÕES ORAIS*

24.74. Sais para reidratação oral: Sim

*GRUPO PARENTERAIS*

24.75. Água destilada: Sim

24.76. Cloreto de potássio: Sim

24.77. Cloreto de sódio: Sim

24.78. Glicose hipertônica: Sim

24.79. Glicose isotônica: Sim

24.80. Gluconato de cálcio: Sim

24.81. Ringer lactato: Sim

24.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim

24.83. Solução glicosada 5%: Sim

*GRUPO UTEROTÔNICOS*

24.84. Metilergometrina: Sim

24.85. Misoprostol: **Não**

24.86. Ocitocina: Sim

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

24.87. Isossorbida: Sim

*GRUPO VITAMINAS*

24.88. Tiamina (vitamina B1): **Não**

**25. CORPO CLÍNICO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
6410	JOÃO PEREIRA BORGES NETO	Regular	
27203	MILENA MEDEIROS NÓIA JÁCOME	Regular	
7577	GERALDO BEZERRA JUNIOR - CIRURGIA GERAL (Registro: 721)	Regular	
5226	ANTONIO VIANA VALADARES	Regular	
7308	CLAUDIA DE SOUZA LEÃO BITU	Regular	





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
21726	GILSON JAMES DE BRITO LIMA	Regular	
10496	ECLÉRISTON DE VASCONCELOS PESSOA RAMOS	Regular	
15032	GILVANEY JOSE VENANCIO DA SILVA JUNIOR	Regular	
4875	MAURÍCIO VASCONCELOS VALADARES	Regular	

## 26. CONSTATAÇÕES

- 26.1. Serviço classificado como unidade mista no CNES, registro número: 2703505.
- 26.2. Oferece atendimento de urgência com um médico plantonista.
- 26.3. Das 7 às 16h, não há médico fixado na unidade, estes estão nas unidades de saúde da família, uma das quais é ao lado do hospital. Os usuários que cheguem ao serviço neste horário, são triados para as unidades de saúde da família, caso seja uma urgência, o médico da unidade de saúde da família ao lado é chamado para fazer o atendimento.
- 26.4. Média de 50 atendimentos nas 12h diurnas.
- 26.5. Escala médica completa.
- 26.6. Escala de plantão composta por um médico, dois enfermeiros, três técnicos, um destes enfermeiros é para urgência e o outro é para enfermaria.
- 26.7. Não conta com classificação de risco, oferece uma triagem com equipe um técnico de enfermagem exclusivo.
- 26.8. Realiza internamento em clínica médica, obstetrícia para as cesáreas eletivas. Raramente há internamento de pediatria.
- 26.9. Não realiza cirurgia geral.
- 26.10. Equipe de cirurgia composta por dois cirurgiões: João Pereira Borges Neto e Gilvaneí José V. da Silva Júnior, e um anestesiológico (Maurício Valadares).
- 26.11. A única cirurgia realizada é a cesárea, de forma eletiva, quinzenalmente.
- 26.12. Cesáreas ocorrem com assistência pediátrica, prestada por Cláudia Bitu (CRM: 7308).
- 26.13. Só realiza partos se gestantes chegar em período expulsivo.
- 26.14. Os atendimentos ambulatoriais são realizados nas unidades de saúde da família. São cerca de 35 atendimentos das 8 às 16h.
- 26.15. Não conta com evolucionista; as evoluções dos pacientes internados são realizadas pelo médico plantonista.
- 26.16. Nega falta de insumos.
- 26.17. Os leitos de internamento são assim distribuídos:  
Pediatria: 04  
Clínica médica: 05  
Alojamento conjunto: 07  
Isolamento: 01.
- 26.18. Conta com serviço de RX na própria unidade nas 12h diurnas, nos plantões noturnos e finais de semana há um sobreaviso.
- 26.19. Laboratório de análises clínicas terceirizado pelo Laclin, com funcionamento apenas em horário comercial.
- 26.20. Ainda possui apenas um desfibrilador para atender todo o hospital.
- 26.21. Não conta com respirador.
- 26.22. Conta com 02 ambulâncias básicas tipo fiorino.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 26.23. Consultório médico não possui lavabo.  
26.24. Não conta com sala de procedimentos; suturas e curativos são realizados no posto de enfermagem da emergência.  
26.25. Todas as enfermarias possuem banheiro anexo.  
26.26. Conta com uma sala de observação para adultos, sem divisão por sexo e com 03 leitos. Possui, também, uma sala de observação exclusiva da pediatria com 03 leitos.  
26.27. Os medicamentos que não constam no checklist é porque não são padronizados. Não está em falta medicamentos padronizados.  
26.28. Bloco cirúrgico ainda sem carrinho de anestesia e não possui sala de recuperação pós-anestésica.

## **27. RECOMENDAÇÕES**

### **27.1. COMISSÕES**

27.1.1. Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino, a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis e e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

27.1.2. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 63/00

### **27.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

27.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

27.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**27.3. ATENDIMENTO AO RECEPTOR - CONSULTÓRIO MÉDICO - \*\***

27.3.1. Os exames são acompanhados por auxiliar de sala item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Manual Somasus do Ministério da Saúde e Parecer CFM n° 08/00

**27.4. ATENDIMENTO AO RECEPTOR - RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - \*\***

27.4.1. Condicionador de ar item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

27.4.2. Quadro de avisos item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

27.4.3. Impressora item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

27.4.4. Impressora de código de barras item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

27.4.5. Leitora de código de barras item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

27.4.6. Arquivo para prontuários médicos item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

**27.5. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - \*\***

27.5.1. Ambiente com conforto térmico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e ABNT 7256

**27.6. PRONTUÁRIO**

27.6.1. Exame do estado mental item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM n° 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

27.6.2. Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, item 9

27.6.3. Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, item 8

**28. IRREGULARIDADES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **28.1. COMISSÕES**

28.1.1. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

28.1.2. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS n.º 653/03

28.1.3. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

28.1.4. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 36/2013, Portaria GM Nº 529/2013 e Portaria GM Nº 2095/2013

### **28.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

28.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

28.2.2. Serviços de Urgência e Emergência: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

28.2.3. Centro cirúrgico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

### **28.3. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

28.3.1. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

28.3.2. Serviço de engenharia para infraestrutura: item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

### **28.4. CARRINHO DE EMERGÊNCIA - \*\***

28.4.1. Máscara laríngea: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

28.4.2. Meperidina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

nº 2048/02, anexo, item 1.3

28.4.3. Soro Glico-Fisiológico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

**28.5. ATENDIMENTO AO RECEPTOR - CONSULTÓRIO MÉDICO - \*\***

28.5.1. Lençóis para as macas: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

28.5.2. 1 pia ou lavabo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

28.5.3. Toalhas de papel: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

28.5.4. Sabonete líquido para a higiene: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

28.5.5. Lixeiras com pedal: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

28.5.6. 1 martelo para exame neurológico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

28.5.7. 1 oftalmoscópio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

**28.6. ATENDIMENTO AO RECEPTOR - POSTO DE ENFERMAGEM - \*\***

28.6.1. Armário para guarda de material transfusional: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

**28.7. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - \*\***

28.7.1. Bicarbonato de sódio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.2. Flumazenil (Lanexat): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.7.3. Cloridrato de naloxona (Narcan): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.4. Ácido acetilsalicílico 500: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.5. Verapamil (Dilacoron): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.6. Clindamicina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.7. Enoxaparina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.8. Carbamazepina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.9. Dimenidrinato (Dramin B6): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.10. Nitroprussiato de sódio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.11. Metoprolol: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.12. Cetoprofeno: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.13. Tenoxicam: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.14. Salbutamol: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.15. Omeprazol: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.16. Noradrenalina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.7.17. Misoprostol: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

28.7.18. Tiamina (vitamina B1): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

**28.8. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - \*\***

28.8.1. Dispõe de mecanismo de proteção nas janelas: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 36/2013

28.8.2. Área ou antecâmara com visor: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

28.8.3. A antecâmara funciona com pressão positiva: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

28.8.4. A antecâmara se encontra instalada com lavatório e conjunto completo para as lavagens das mãos e oferta de EPIs: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

**28.9. PRONTUÁRIO**

28.9.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

28.9.2. Pele e anexos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

28.9.3. Sistema olfatório e gustativo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

28.9.4. Visual: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

28.9.5. Auditivo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

28.9.6. Tátil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.9.7. Cardiocirculatório e linfático: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

28.9.8. Osteomuscular e articular: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

28.9.9. Gêrito-urinário: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

28.9.10. Neuroendócrino: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

28.9.11. Psíquico: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

**28.10. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO - \*\***

28.10.1. Foco cirúrgico com bateria: item obrigatório conforme Resolução CFM n° 1802/2006 e Resolução CFM N° 2056/2013

28.10.2. Aspirador na rede de gases: item obrigatório conforme Resolução CFM n° 1802/2006 e Resolução CFM N° 2056/2013

28.10.3. Carro para anestesia: item obrigatório conforme Resolução CFM n° 1802/2006 e Resolução CFM N° 2056/2013

28.10.4. Capnógrafo: item obrigatório conforme Resolução CFM n° 1802/2006 e Resolução CFM N° 2056/2013

28.10.5. Monitor de PA não invasiva: item obrigatório conforme Resolução CFM n° 1802/2006 e Resolução CFM N° 2056/2013

28.10.6. Fonte fixa de O2: item obrigatório conforme Resolução CFM n° 1802/2006 e Resolução CFM N° 2056/2013

28.10.7. Fonte fixa de ar comprimido: item obrigatório conforme Resolução CFM n° 1802/2006 e Resolução CFM N° 2056/2013

28.10.8. Fonte fixa vácuo: item obrigatório conforme Resolução CFM n° 1802/2006 e Resolução CFM N° 2056/2013





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.10.9. Fonte fixa de óxido nitroso: item obrigatório conforme Resolução CFM nº 1802/2006 e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.10.10. Dispositivo para cricotireostomia: item obrigatório conforme Resolução CFM nº 1802/2006 e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.10.11. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: item obrigatório conforme Resolução CFM nº 1802/2006 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**28.11. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO - \*\***

28.11.1. Dispõe de Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1802/2006

**28.12. Classificação de risco**

28.12.1. Não conta com classificação de risco: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

**28.13. Recursos humanos**

28.13.1. Não conta com médico evolucionista: Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

**29. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Algumas irregularidades merecem destaque, são elas:

1. Não conta com classificação de risco. Tal fato infringe a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

2. Não possui evolucionista; as evoluções dos pacientes internados são realizadas pelo médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

plantonista. Tal fato está em desacordo com a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

3. Bloco cirúrgico não possui carrinho de anestesia e também, não conta com sala de recuperação pós-anestésica; fato que descumpra a RESOLUÇÃO CFM N° 1.802/2006 – Dispõe sobre a prática do ato anestésico. Revoga a resolução CFM 1363/1993

Importante salientar que as irregularidades apontadas em relatório anterior não foram sanadas, e novas infrações foram constatadas.

Itapetim - PE, 22 de janeiro de 2019.

---

**Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva**  
**CRM - PE: 13881**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**30. ANEXOS**

U.M.M.S  
MÊS JANEIRO  
2019

ITAPETIM

ESCALA MÉDICA

CH	CRM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
		T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
DR(a) MILENA M.N. JACOME	24H	10744	X																													
DR. GERALDO BEZERRA	24H	7877	X																													
DR. ANTONIO VALADARES	12H	8204		X																												
DR. CLÁUDIA BITU	24H	7308			X																											
DR. GILSON BRITO	24H	21726				X																										
DR. ECLERSON DE VASCONCELOS F	24H	15486					X																									
DR(a) MILENA M.N. JACOME	24H	10744						X																								

DR. JOÃO PEREIRA BORGES NETO, CREMEPE Nº 6410, CIRURGIA GERAL.  
DR. MAURICIO VALADARES, CREMEPE Nº 4675, ANESTESIOLOGISTA.  
DR. GILVANEI JOSÉ V. DA SILVA JUNIOR, CREMEPE Nº 15092, CIRURGIA GERAL.

DR. JOÃO PEREIRA BORGES NETO  
BIBETON CLÍNICO  
CREMEPE 6410

OBS: O X na escala de serviço, corresponde ao plantão de 24h, na data marcada, indicando o profissional.

30.1. Escala médica



30.2. Sala vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.3. Consultório médico



30.4. Sala de espera





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.5. Posto de enfermagem da emergência



30.6. Enfermaria



30.7. Enfermaria obstétrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.8. Isolamento



30.9. Farmácia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.10. Sala de parto



30.11. Centro cirúrgico



30.12. Sala de cirurgia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



30.13. Sala de observação adultos



30.14. Sala de observação pediátrica